



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

SEXTO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2020

Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2/2020 celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA E FABIANO HUMBERTO MENDONÇA 04997327662**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA**, localizada na Rua Sacramento, nº 111, Centro, no município de Planura, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 01.938.381/0001-17, neste ato representada pelo seu Presidente **JOÃO BATISTA MACHADO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **FABIANO HUMBERTO MENDONÇA 04997327662**, com sede na Rua dos Eucaliptos, nº 211, bairro Village Buritis, município de Planura/MG, neste ato representada por **Fabiano Humberto Mendonça**, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justas e acordadas, as cláusulas do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº **2/2020**, conforme as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto: (I) a prorrogação, em caráter excepcional, da vigência do Contrato nº 2/2020, com fundamento no art. 57, inciso II, combinado com o § 4º, da Lei nº 8.666/93; (II) o reajuste do valor contratual, conforme previsto no subitem 3.1 da Cláusula Terceira do referido contrato, com aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período; e (III) a inclusão de cláusulas específicas relativas à Proteção de Dados Pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e à possibilidade de rescisão antecipada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. A vigência do Contrato nº 2/2020 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 12 de maio de 2025 e término em 11 de maio de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O valor atual do Contrato, anteriormente fixado em **R\$ 131.276,16** (cento e trinta e um mil, duzentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), passa a ser de **R\$ 138.466,44** (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), pagáveis mensalmente a quantia de **R\$ 11.538,87** (onze mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos), de acordo com o índice de reajuste do IPCA acumulado no período, conforme detalhado na tabela abaixo.



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	04/2024
Data final	03/2025
Valor nominal	R\$ 10.939,68 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,05477190
Valor percentual correspondente	5,477190 %
Valor corrigido na data final	R\$ 11.538,87 (REAL)
Fazer nova pesquisa Imprimir	

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

3.2. Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste vigoram a partir de **12/05/2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

- 4.1. As partes obrigam-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais aos quais tenham acesso em decorrência do processo licitatório ou da execução contratual.
- 4.2. Os dados pessoais obtidos deverão ser utilizados exclusivamente para os fins que motivaram seu acesso, respeitando-se os princípios da boa-fé e os dispostos no art. 6º da LGPD.
- 4.3. É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, salvo nas hipóteses autorizadas em lei.
- 4.4. A CONTRATADA deverá orientar e capacitar seus colaboradores quanto aos deveres e responsabilidades estabelecidos pela LGPD, bem como adotar mecanismos e medidas de segurança aptos a proteger os dados tratados em decorrência do contrato.
- 4.5. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar o cumprimento desta cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente às solicitações de comprovação.
- 4.6. A CONTRATADA compromete-se a fornecer, dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais, inclusive quanto ao eventual descarte.
- 4.7. Os contratos e convênios de que trata o § 1º, do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

- 5.1. Fica pactuado entre as partes que, além das disposições previstas neste aditivo contratual, este poderá ser rescindido de forma antecipada, independentemente de



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

inadimplemento contratual, tão logo seja concluído novo processo licitatório destinado à contratação de profissional ou empresa para a prestação dos serviços técnicos de apoio especializado, ora objeto deste instrumento.

5.1.2. A rescisão antecipada, por iniciativa da Administração, será formalizada por meio de notificação escrita, devidamente motivada e assinada pela autoridade competente, quando justificada pelo interesse público, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, que não sofreram modificações por este Termo Aditivo.

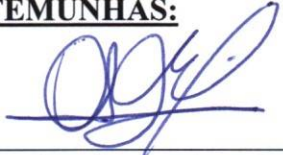
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

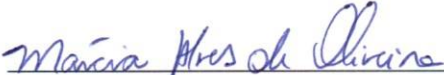
Planura/MG, 12 de maio de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA
JOÃO BATISTA MACHADO
Presidente Biênio 2025-2026
CONTRATANTE


FABIANO HUMBERTO MENDONÇA
04997327662
FABIANO HUMBERTO MENDONÇA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME: Orenilzo Luciano da Costa Martins
CPF: 871 * ** -15**


NOME: Márcia Alves de Oliveira
CPF: 081 * ** -18**